

Carta nº 175/2013 – EPL

Brasília, 16 de outubro de 2013.

A
PROSUL PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA
Rua Saldanha Marinho 116, 3º andar – centro
Florianópolis - SC

Prezados Senhores,

No âmbito da licitação processada pelo RDC ELETRÔNICO nº 007/2013, a Comissão de Licitação solicita o que segue:

Nos termos do item 5.36 a Comissão de Licitação solicita que a licitante apresente a certidão negativa emitida pela justiça estadual da sede da licitante, que demonstre não estar em situação de falência ou recuperação judicial/extrajudicial (item 9.1.4.3 do Edital)

Em análise realizada pelo Núcleo de Meio Ambiente, foram constatadas as seguintes divergências:

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. Após análise da proposta recebida foi verificada redução significativa em todos os itens da proposta, conforme tabela a seguir:

Item	Orçamento Referencial (em R\$)	Proposta Licitante (em R\$)	Diferença (em R\$)	Variação
Pessoal (com Encargos Sociais)	4.662.797	3.063.255	-1.599.542	-34,3%
Despesas Gerais	196.303	398.743	202.440	103,1%
Custos Administrativos (Epl 30% e Proposta 6%)	760.073	99.867	-660.206	-86,9%
Remuneração (Epl 12% e Proposta 4%)	674.301	142.475	-531.826	-78,9%
Despesas Fiscais (Epl 16,62% e Proposta 16,62%)	1.045.975	615.661	-430.314	-41,1%
Total	7.339.449	4.320.000	-3.019.449	-41,1%

Ao analisar os valores constantes na tabela, tem-se:

2.2. Foi verificada redução salarial em todas as categorias profissionais. Conforme “Anexo I – Projeto Básico”, item “6.2. Orçamento e Preço de Referência” do edital, os valores salariais do orçamento referencial foram baseados na “Tabela de Serviço de Consultoria do DNIT” do mês de abril/2013 (índice-base: 186,157), constante no site do DNIT. Assim sendo, segue comparação entre orçamento e proposta das seguintes categorias:

Categoria	Descrição	Salário Referencial (em R\$)	Salário Proposta (em R\$)	Diferença (em R\$)	Variação
P0	Coordenador	14.223,45	6.546,89	-7.676,56	-53,9%
P1	Profissional Sênior	11.207,54	6.102,00	-5.105,54	-45,5%
P2	Profissional Pleno	8.767,93	6.102,00	-2.665,93	-30,4%
P3	Profissional Júnior	7.213,44	6.102,00	-1.111,44	-15,4%
T2	Técnico Pleno	2.930,81	1.500,00	-1.430,81	-48,8%

2.3. Baseado nos dados apresentados, temos uma redução de 34,3% no item “Pessoal” da proposta, gerando uma diferença de R\$ 1.599.542 neste item em relação ao orçamento referencial.

2.4. Foi verificada redução dos valores salariais para a equipe técnica (nível superior), porém foi respeitado o piso mínimo estabelecido para as seguintes categorias:

2.4.1. CARGO: ENGENHEIROS (Civil, Agrônomo/Ambiental, Florestal), GEÓLOGO e GEÓGRAFO Em consulta ao site do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, obtém-se a Lei Nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, que versa o seguinte:

“Art. 1º O salário mínimo dos diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pela Escola de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária é o fixado pela presente Lei.

Art. 2º O salário-mínimo fixado pela presente Lei é a remuneração mínima obrigatória por serviços prestados pelos profissionais definidos no art. 1º, com relação de emprego ou função, qualquer que seja a fonte pagadora.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei as atividades ou tarefas desempenhadas pelos profissionais enumerados no art. 1º são classificadas em:

a. Atividades ou tarefas com exigência de 6 (seis) horas diárias de serviço;

b. Atividades ou tarefas com exigência de mais de 6 (seis) horas diárias de serviço.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é a fixada no contrato de trabalho ou determinação legal vigente.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei os profissionais citados no Art. 1º são classificados em:

a. diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária com curso universitário de 4 (quatro) anos ou mais;

b. diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária com curso universitário de menos de 4 (quatro) anos.

Art. 5º Para a execução das atividades e tarefas classificadas na Alínea "a" do Art. 3º, fica fixado o salário-base mínimo de 6 (seis) vezes o maior salário mínimo comum vigente no

País, para os profissionais relacionados na Alínea "b" do Art. 4º, é de 5 (cinco) vezes o maior salário mínimo comum vigente no País."

Art. 6º Para a execução das atividades e tarefas classificadas na alínea b do art. 3º, a fixação do salário-base mínimo será feito tomando-se por base o custo da hora fixado no art. 5º desta Lei, acrescidas de 25% as horas excedentes das 6 (seis) diárias de serviços."

2.4.2. CARGO: BIÓLOGO

"A instrução CFBio número 09/2010 dispõe sobre sugestão de Piso Salarial para Biólogos: estabelece a título de recomendação como salário-base mínimo para o Biólogo o valor referente a seis salários mínimo vigentes no país, a fim de que não se perpetue a distorção existente no mercado de trabalho. Esta recomendação não alcança os profissionais de órgãos públicos, conforme Resolução nº 12, de 07 de junho de 1971, do Senado Federal."

2.5. Foi verificada redução nos valores salariais para equipe de nível técnico e auxiliar.

2.6. Foi verificada redução de valores para as despesas com viagens e com deslocamento das equipes de nível superior e de nível técnico/auxiliar.

2.7. Foi verificada redução de valores para as despesas com veículos.

2.8. Foi verificado erro nos cálculos das "Viagens Aéreas" dos seguintes tipos de profissionais:

Categoria	Meio/Profissional	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor Final Proposta (em R\$)	Valor Final Correto (em R\$)	Diferença (em R\$)
P2	Biótico / Profissional Pleno	158,46	44	97.608	6.972	90.636
P2	Físico / Profissional Pleno	158,46	14	19.965	2.218	17.747
P2	Socioeconômico / Profissional Pleno	158,46	16	27.888	2.535	25.353
P1	Estudos Indígenas / Profissional Sênior	158,46	8	2.535	1.268	1.267
P2	Estudos Indígenas / Profissional Pleno	158,46	8	2.535	1.268	1.267
P2	Arqueologia / Profissional Pleno	158,46	4	1.268	634	634
T2	Biótico / Técnico Pleno	158,46	22	10.458	3.486	6.972
T2	Físico / Técnico Pleno	158,46	2	951	317	634
T2	Estudos Indígenas / Técnico Pleno	158,46	8	3.803	1.268	2.535
T2	Arqueologia / Técnico Pleno	158,46	4	1.268	634	634
TOTAL				168.279	20.599	147.680

2.9. Foi verificado erro nos cálculos nas "Despesas com Deslocamento" dos seguintes tipos de profissionais:

ORÇAMENTO

Categoria	Meio/Profissional	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor Final Proposta (em R\$)	Valor Final Correto (em R\$)	Diferença (em R\$)
P2	Biótico / Profissional Pleno	68,07	142	135.331	9.666	125.665
P2	Físico / Profissional Pleno	68,07	34	20.831	2.315	18.516
P2	Socioeconômico / Profissional Pleno	68,07	40	29.953	2.723	27.230
P1	Estudos Indígenas / Profissional Sênior	68,07	20	2.723	1.362	1.361
P2	Estudos Indígenas / Profissional Pleno	68,07	20	2.723	1.362	1.361
P2	Arqueologia / Profissional Pleno	68,07	40	5.446	2.723	2.723
T2	Biótico / Técnico Pleno	68,07	43	8.782	2.927	5.855
T2	Físico / Técnico Pleno	68,07	12	2.451	817	1.634
T2	Estudos Indígenas / Técnico Pleno	68,07	20	4.084	1.361	2.723
T2	Arqueologia / Técnico Pleno	68,07	10	1.361	681	680
TOTAL				213.685	25.936	187.749

2.10. A soma das diferenças dos itens 2.8. e 2.9. totalizou R\$ 335.429, valor este que deverá ser reduzido do item “Despesas Gerais” da planilha “Composição Orçamentária”.

2.11. Foi verificada alteração nos valores dos seguintes itens:

2.11.1. Custos Administrativos: de 30% previsto no Edital para 6%;

2.11.2. Remuneração da Empresa: de 12% previsto no Edital para 4%;

3. CONCLUSÃO

Considerando os itens descritos, sugerimos à Comissão de Licitação a realização de diligência à empresa proponente para solicitar apresentação da planilha “SALÁRIOS, VIAGENS, DESPESAS DE DESLOCAMENTO (Nível Superior)”, da planilha “SALÁRIOS, VIAGENS, DESPESAS DE DESLOCAMENTO (Nível Técnico e Auxiliar)” e da “COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA” devidamente corrigidas conforme análise dos itens 2.8. e 2.9.”

A resposta ao solicitado deverá ser encaminhada pelo sistema COMPRASNET, até às 12 horas do dia 17/10/2013.

ANDRÉA ABRÃO PAES LEME
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO